



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 03/2018.**

**Autoriza à doação de veículo de propriedade do Município à Associação do Corpo de Bombeiros Civil Comunitários Anjos de Resgate de Santa Bárbara do Leste/MG, para o fim que especifica.**

**WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO**, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE-MG, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação do Corpo de Bombeiros Civil Comunitários Anjos de Resgate de Santa Bárbara do Leste, entidade inscrita no CNPJ sob nº 20.916.182/0001-52, para utilização nas atividades de interesse da comunidade, de acordo com suas finalidades institucionais, o seguinte veículo, integrante da frota municipal: ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA FIAT/FIORINO AMBULANCIA, Álcool/Gasolina, ano fabricação 2011, ano modelo 2012, Chassi 9BD255429C8929098, Placas HLF-8852, Cor Branca, Cód. Renavan 464749050, nos termos da Minuta em anexo.

Art. 2º O veículo doado não poderá ser vendido, locado, emprestado ou transferido, a qualquer título, pela entidade beneficiária, sob pena de reversão ao patrimônio público.

Art. 3º Serão de inteira responsabilidade da entidade beneficiária todos os procedimentos e despesas pertinentes, tanto à reforma e adaptação do veículo, bem como à regularização da transferência do veículo junto aos órgãos de trânsito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Leste, 19 de março de 2018.

**WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação do municipal: ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA FIAT/FIORINO AMBULANCIA, Álcool/Gasolina, ano fabricação 2011, ano modelo 2012, Chassi 9BD255429C8929098, Placas HLF-8852, Cor Branca, Cód. Renavan 464749050, que entre si celebram o Município de Santa Bárbara do Leste e a ASSOCIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS CIVIL COMUNITÁRIOS ANJOS DE RESGATE DE SANTA BARBARA DO LESTE, nos termos da Lei Municipal nº \_\_\_\_\_.

O Município de Santa Bárbara do Leste-MG, com sede na Rua São Vicente de Paula, 137, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO, brasileira, casada, portador do CPF nº 570.399.176-53, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Bárbara do Leste -MG, doravante denominado MUNICÍPIO DOADOR e a ASSOCIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS CIVIL COMUNITÁRIOS ANJOS DE RESGATE DE SANTA BÁRBARA DO LESTE, associação inscrita no CNPJ sob nº 20.916.182/0001-52, com sede na Av. José Geraldo das Mercês, 35, Córrego Desengano, Cep: 35.328-000, Santa Bárbara do Leste - MG, neste ato representado por seu presidente, VIVIANE MOTA, Carteira de Identidade nº 12.691.186, CPF nº 083.110.036-29, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Bárbara do Leste-MG, doravante denominada ASSOCIAÇÃO DONATÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objetivo a Doação do veículo ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA FIAT/FIORINO AMBULANCIA, à Gasolina, ano fabricação 2011, ano modelo 2012, Chassi 9BD255429C8929098, Placas HLF-8852, Cor Branca, Cód. Renavan 464749050, visando a melhoria do atendimento às necessidades da sociedade, voltadas à preservação e salvamento de vidas e patrimônio em situação de incêndios, acidentes ou calamidade pública, dentre outras finalidades da associação beneficiária.

### Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Compete ao MUNICÍPIO DOADOR efetuar a transferência da propriedade do bem especificado na Cláusula Primeira supra.

II - Compete a ASSOCIAÇÃO DONATÁRIA:

- a) promover, às suas custas, toda e qualquer reforma ou adaptação no veículo, a fim que possibilitar o atingimento das finalidades às quais se destina.
- b) promover, às suas custas, a transferência do bem junto ao órgão competente, DETRAN/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) responsabilizar-se pela manutenção do bem doado por meio desse ajuste, seu regular funcionamento e destinação final, no caso de não se prestar mais à atividade a que se destina;
- c) restituir o bem doado, nos casos previstos na Lei Municipal que autorizou a doação.

## Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA

O presente termo de Doação entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, surtindo efeitos para a transferência da propriedade do bem descrito no objeto do presente contrato, somente se extinguindo em caso de reversão da doação.

## Cláusula Quarta - DA REVERSÃO DA DOAÇÃO

A doação prevista no presente contrato poderá ser revertida na ocorrência dos seguintes motivos:

I - Desvio de finalidade do bem doado;

II - Infração ao disposto no artigo 2º, da Lei Municipal que autorizou a presente contratação;

Parágrafo único. Em caso de reversão da doação, todas as despesas decorrentes da mesma, a qualquer título, correrão por conta da entidade beneficiária.

## Cláusula Quinta - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao MUNICÍPIO DOADOR providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato, em extrato na Imprensa Oficial, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura.

## Cláusula Sexta - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga, Minas Gerais, para dirimir litígios oriundos desse convênio, o qual é celebrado sob a égide do Código Civil Brasileiro.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Santa Bárbara do Leste/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE (Doador)  
**WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO - Prefeita Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS CIVIL COMUNITÁRIOS  
ANJOS DE RESGATE DE SANTA BÁRBARA DO LESTE (Associação Donatária)  
**VIVIANE MOTA (Presidente)**

APROVADO:

\_\_\_\_\_

Assessoria Jurídica  
OAB(MG) \_\_\_\_\_

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_